



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



OFÍCIO N.º: 303/2023

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 17/05/2023

Senhor Presidente,

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 49 /2023, que “Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Ruas de Manhuaçu e Região e contém outras providências” para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:3054355
0630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.05.17 15:32:44
-03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 267/2023
Data: 17/05/2023 - Horário: 16:17
Legislativo - PL 49/2023

EXMO. SR.

GILSO CÉSAR DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



PROJETO DE LEI Nº 49, DE 17 DE MAIO DE 2023.

“Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Ruas de Manhuaçu e Região e contém outras providências.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), como apoio esportivo para a Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu - AMACORR, entidade de natureza jurídica do tipo associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Frederico Dolabela, nº. 482, Centro, Manhuaçu-MG, CEP: 36900-025, inscrita no CNPJ sob o nº 27.637.676/0001-47, para subsidiar a realização da 5ª Corrida do Café, que será realizada no dia 28 de maio de 2023.

§1º. O repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDESP, será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, diretamente à associação beneficiária, a quem caberá apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do recurso.

§2º. Em atenção ao caráter social do evento, não poderá ser cobrada taxa de inscrição ou qualquer outra despesa das pessoas idosas, deficientes ou hipossuficientes financeiramente, que desejem participar da corrida, desde que comprovadas essas situações de acordo com os cadastros em programas sociais ou em obediência as leis que regulamentem a matéria.

§3º. As pessoas de que trata o §2º deste artigo, deverão atender aos prazos e exigências do Regulamento para que possam participar do evento de forma gratuita, da mesma forma que todos os outros participantes.

Art. 2º. Para a efetivação do repasse financeiro previsto nesta lei será assinado TERMO DE FOMENTO, conforme determina a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, além de se observar os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal nº 4.256 de 02 de agosto de 2022 (LDO) e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada além de outras, porventura exigidas pela legislação vigente:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;
- V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu;
- VII - declarações de conformidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 17 de maio de 2023.

MARIA IMACULADA DUTRA
DUTRA
DORNELAS:30543550630
50630

Assinado de forma digital
por MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.05.17
15:33:07 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 49 DE 17 DE MAIO DE 2023

Exmo. Senhor Vereador Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder apoio financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à **Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu para a realização da 5ª Corrida do Café - AMACORR**, programada para realizar-se no dia 28 de maio de 2023.

O evento terá um percurso de 07 (sete) quilômetros de distância, com trajeto pelas ruas da cidade e se destina a atletas amadores e profissionais, tendo participantes dos estados de MG, ES, RJ e SP.

O apoio financeiro pelo município se justifica em razão de ser um evento de renome, que está em sua 5ª edição e por ter um forte apelo esportivo, social, que incentiva hábitos saudáveis na população e ainda promove ampla divulgação e traz divisas para nosso município. Ademais, o esporte combate o sedentarismo e as doenças degenerativas e esta iniciativa incentiva a prática das atividades físicas.

Além disso, por ser um esporte bastante democrático, possui adeptos das mais variadas idades, de ambos os sexos, e que incentiva a melhoria física psicológica e cognitiva.

Ademais promove ainda a inclusão social, em razão da gratuidade aos idosos, hipossuficientes e pessoa com deficiência - PCD's, e hábitos salutareos na rotina das pessoas que praticam atividades físicas.

Deve-se considerar ainda que com um público esperado de 420 (quatrocentas e vinte) pessoas participando diretamente e 1.500 (mil e quinhentas pessoas) indiretamente, segundo os organizadores, será um evento que incentivará a arrecadação em nosso município, pois promoverá o consumo em bares, restaurantes, lojas, hotéis e postos de gasolina.

Assim, diante da autoridade que é conferida a V. Exas., o Executivo Municipal, submete à aprovação desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



para que seja apreciado e aprovado, como forma de manter nosso município no roteiro esportivo e turístico e para incentivar e divulgar o comércio local.

Na oportunidade apresentamos nosso votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Manhuaçu, 17 de maio de 2023.

MARIA IMACULADA DUTRA
DUTRA
DORNELAS:3054355
0630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.05.17 15:33:21
-03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Ofício:150/2023

Serviço: Secretaria de Esporte e Lazer

Assunto: Solicitação (Faz)

Em: 16 de Maio de 2023

Solicito criação de projeto de Lei para que, através do Fundo Municipal do Esporte, lei municipal nº4.229, aprovado em reunião do Conselho Municipal de Esporte - CME (ata em axo) no dia 08 de Maio de 2023, seja disponibilizado o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para realização da CORRIDA DO CAFÉ, pela Associação de Corredores de Rua de Manhuaçu – AMACORR, agendada para se concretizar no dia 28 de Maio de 2023.

Em anexo segue:

- Ata do Conselho Municipal; Solicitação do Secretário Municipal de Esporte e Lazer para análise e deliberação do Conselho, Plano de trabalho Físico Financeiro;

Sem mais para o momento e certo que seremos atendidos, agradeço.

Respeitosamente;

Victor Carneiro Rocha

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Prezados Senhores,

DD. PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Manhuaçu/MG





Ofício: 141/2023
Serviço: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Assunto: Solicitação (Faz)
Em: 08 de Maio de 2023

Solicito deliberação do Conselho Municipal de Esportes – CME para utilização do recurso do Fundo Municipal de Esporte - FME, para apoio ao projeto da **5ª CORRIDA DO CAFÉ** pela **ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR**, a ser realizada no dia 28 de Maio de 2023.

O projeto foi protocolado no dia 05 de Maio de 2023 pelo Sr. Sergio Renato pereira, presidente desta entidade, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura de Manhuaçu.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Victor Carneiro Rocha
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

A V. S.a
Silvio Dutra dos Santos
Presidente
Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CME



PROJETO PARA REALIZAÇÃO DA CORRIDA DO CAFÉ DE 2023

Nome do projeto/evento: 5ª CORRIDA DO CAFÉ

Dados do Projeto/Evento

Nome oficial do Projeto/Evento: 5ª CORRIDA DO CAFÉ

Período de realização do Projeto/Evento: 28 DE MAIO DE 2023

Município de realização do Projeto/Evento: MANHUAÇU UF: MG

Descrição do Projeto

- a) No domingo, dia 28.05.2023, o evento será realizado em uma única etapa corrida/caminhada com percurso de 7 km de distância. O percurso terá como trajeto as ruas da cidade de Manhuaçu, sendo que a largada ocorrerá às 9h na Praça 05 de novembro, Centro da Cidade, com chegada no mesmo local.
- b) O evento se destina a atletas profissionais e amadores, atingindo um público da cidade de Manhuaçu e região, como também outros Estados como ES, RJ e SP.
- c) O projeto tem como objetivo a divulgação da importância das práticas de atividades físicas (caminhada e corrida) como proposta para auxiliar o controle do sedentarismo e das doenças degenerativas crônicas não transmissíveis. O sedentarismo pode ser considerado uma epidemia mundial, pois compromete cerca de 70% da população do planeta. É considerado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) o inimigo número um da saúde pública associado a dois milhões de mortes ao ano globalmente, e por 75% por mortes nas Américas. Assim, com a divulgação do evento, pretendemos motivar a população para uma vida mais ativa. Consequentemente, com o trabalho que será desenvolvido promove-se o turismo e a economia local e regional. Além da caminhada e corrida teremos atividades lúdicas e físico-motoras como exercícios aeróbicos, malhação e alongamentos.

Justificativa

A proposta deste evento é auxiliar o controle do sedentarismo e das doenças degenerativas crônicas não transmissíveis através do esporte e turismo local. O sedentarismo pode ser considerado uma epidemia mundial, pois compromete cerca de 70% da população do planeta. É considerado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) o inimigo importante da saúde pública associado a dois milhões de mortes ao ano globalmente, e por 75% por mortes nas Américas. Efetuando um parâmetro de 70% da população mundial com a nossa cidade a população sedentária atinge em torno de 61.414 habitantes, sendo assim, a justificativa de trabalhar nesse incentivo ao esporte, turismo e ainda na saúde pública traz a população bem estar, qualidade de vida, melhoria em diversos outros setores que afetam diretamente a economia regional.

- a) O projeto deve ser implementado para incentivar a população para a vida mais ativa e saudável, e através desse evento possibilitando a esportiva, turismo, social e saúde, e principalmente a economia regional.



- b) A importância para a comunidade é o incentivo e a possibilidade de perpetuar uma vida ativa fisicamente e conseqüentemente ao turismo e saúde pública.
- c) Os benefícios serão melhoria da qualidade de vida através do esporte, turismo regional, saúde pública e econômica regional.
- d) Com a melhoria da saúde pública, qualidade de vida através do esporte e turismo conseqüentemente gera melhoria na economia local e regional.

Objetivos

- a) O evento se faz necessário para promover e valorizar a população no uso dos espaços públicos, disponibilizar a melhoria de vida através da atividade física, contribuir no Turismo local e regional, conseqüentemente viabilizar a melhoria da saúde pública, ação social e economia.
- b) Destina incentivar e valorizar todos os atletas profissionais e amadores da cidade e região, e a todos os habitantes da cidade e região, além de viabilizar e divulgar nossa cidade para outras pessoas de outros Estados como São Paulo, Espírito Santo e Rio e Janeiro. Sendo assim, a perspectiva é que consigamos um público de 420 pessoas participantes diretamente e 1.500 pessoas indiretamente.
- c) Incentivo a prática de atividade física, valorização e desenvolvimento do turismo regional, fortalecer a saúde pública e contribuir na expansão da economia local.

Metas

| | |
|--------------------|--|
| 5ª Corrida do Café | Perspectiva de 420 pessoas envolvidas diretamente no evento, mais a expectativa de 1.500 mil pessoas para prestigiar o evento. |
|--------------------|--|

Cronograma das Atividades

Todo Projeto/Evento possui um prazo determinado para ocorrer e apresenta algumas ações que se alternam ou se coordenam nesse período. O cronograma visa a organizar essas atividades em uma seqüência lógica e coerente que permita alcançar os resultados no prazo determinado.

| Atividade | Data |
|---|------------|
| 7h - Confirmação dos participantes com entrega dos chips | 28/05/2023 |
| 8h - Atividades de malhação, aeróbica e alongamento | 28/05/2023 |
| 9h - Início da corrida e caminhada – simultânea para ambos os sexos (corredores profissionais e amadores) | 28/05/2023 |
| 11h - Início da Premiação | 28/05/2023 |
| 12h - Encerramento do evento | 28/05/2023 |

Orçamento



| Ordem | Produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Preço Total * |
|--------------|--|------------|---------|----------------|----------------------|
| 1 | Cronometragem | 1 | un | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| 2 | Kit Chip e Número (identificação) | 400 | un | R\$ 5,00 | R\$ 2.000,00 |
| 3 | Infraestrutura alugada (cerca proteção/contenção) | 400 | metros | R\$ 10,00 | R\$ 4.000,00 |
| 4 | Kit hidratação | 420 | un | R\$ 5,00 | R\$ 2.100,00 |
| 5 | Lanche pós evento | 420 | un | R\$ 6,00 | R\$ 2.520,00 |
| 6 | Troféus especiais | 26 | un | R\$ 54,22 | R\$ 1.409,72 |
| 7 | Trofeus | 66 | un | R\$ 43,37 | R\$ 2.862,42 |
| 8 | Medalhas de participação | 420 | un | R\$ 19,02 | R\$ 7.988,40 |
| 9 | Camisa | 420 | un | R\$ 46,90 | R\$ 19.698,00 |
| 10 | Sacochila | 420 | un | R\$ 8,00 | R\$ 3.360,00 |
| 11 | Gráfica | | | | R\$ 3.000,00 |
| 12 | Locução | | | | R\$ 1.000,00 |
| 13 | Fotografia e filmagem | | | | R\$ 3.000,00 |
| 14 | Premiação em dinheiro 1º ao 5º lugar masculino 1º ao 5º lugar feminino | | | | R\$ 6.000,00 |
| Total | | | | | R\$ 59.578,54 |

| PATROCÍNIO | |
|---|----------------------|
| Tipo de divulgação | Valor |
| 420 Camisas (46.90 unid) | R\$ 19.698,00 |
| 92 Troféus (54,22 e 43,37 unid) | R\$ 4.272,14 |
| 420 Medalhas de participação (19,02 unid) | R\$ 7.988,40 |
| Total | R\$ 31.958,54 |

| Contrapartida/Benefícios | |
|----------------------------------|---|
| Tipo de divulgação | Quantidade |
| Banner | 02 |
| SPOT em rádio | 02 |
| Jornal Local/Regional | 01 |
| Portal Internet Local | 03 (Tribuna do Leste, Portal Caparaó, Manhuacunoticias) |
| Camisa dri fit de corrida de rua | 420 |

| Dados Bancários AMACORR |
|--|
| Pessoa Jurídica Titular da Conta: ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU CNPJ: 27.637.676/0001-47. |
| Banco: SICOOB (756) |
| Nº Ag: 3049 |



C.M.E - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Monsenhor Gonzalez, S/N - Bairro: Centro - Manhuaçu-MG
Fundado em 27 de dezembro de 2010 / Lei Municipal nº: 3038/2010

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esportes - CME, de Manhuaçu, ao oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e três, as 18 horas e 37 minutos no salão da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em Manhuaçu, situada na Praça cinco de novembro nº 381, no centro desta cidade. O Presidente do CME Silvio desejou boa noite aos membros do conselho, o presidente citou do protocolo de última hora feito pelo AMMACOR, com a realização da Corrida do Café, o secretário de Esportes Victor informou que foi entregue a ele na sexta feira as 16:30, o secretário informou que o município terá 2 corridas no ano de 2023. A AMMACOR solicitou R\$ 31.658,54 do CME para auxílio na corrida, o conselheiro Alcino disse que é necessário interesse da instituição que não está presente na reunião de hoje. Euzébio disse que é a favor da apreciação no dia de hoje pelo CME, devido a relevância da corrida pelo município. O secretário Victor deu a explanou sobre o retorno que deverá ter no município, exposição da bandeira e demais marcara utilizadas pelo governo. Sob pena de devolução do valor pago pelo município. Silvio pediu para a reunião seguir a ordem da pauta, o Secretário Municipal de Esportes Victor explicou a dinâmica do edital do Bolsa Atleta, bem como a lei a ser enviada para aprovação da Câmara Municipal de Manhuaçu que institui o Programa Bolsa Atleta no município. Victor informou que solicitou ao CME para ler o estatuto e modelar de acordo com a necessidade atual dos municipes. O presidente solicitou a criação da comissão para análise do Edital para apreciação pelo CME. Ficou decidido que os membros que irão compor a comissão serão Taiane, Euzébio, Priscila, Ederson e Paulo Victor serão membros, a reunião será na próxima terça dia 16/05/2023. Sendo decidido pelo CME reunião para análise do parecer da comissão também no mesmo dia. O presidente Silvio informou ao conselheiro Sérgio que a demanda da Ammacor será analisada. O Representante do Open Tênis Gabriel Pizeta expôs o projeto e a divisão de classes da competição para o CME. Estão solicitando R\$7.000,00 reais do CME para fomento da competição. Gabriel disse que é um evento que trará movimentação para a cidade. O evento irá arrecadara alimentos para doação. Será fornecido treinamento para boleiros, disponibilizando professores de forma gratuita para os atletas que queiram continuar no esporte. O torneio desse ano será federado, fazendo com que a prefeitura está vinculada como fomentadora do esporte em âmbito nacional, segundo Gabriel o público esperado é de 800 pessoas. O Conselho por Unanimidade aprovou o valor solicitado para a realização do 1º Manhuaçu Open Tênis. Foi apresentado ao Conselho o valor solicitado pela Ammacor para realização da 5ª Corrida do Café no dia 28/05/2023. Priscila disse ao Conselho a respeito da divulgação feita pela organizadora da corrida, o patrocinador Master não foi divulgado da forma que deveria. Silvio disse que a



C.M.E - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Monsenhor Gonzalez, S/N - Bairro: Centro - Manhuaçu-MG
Fundado em 27 de dezembro de 2010 / Lei Municipal nº: 3038/2010

prefeitura investiu R\$ 30.000,00 foi divulgada da mesma forma dos que pagaram R\$ 4.000,00. Foi questionado pelo conselheiro Euzébio a respeito das inscrições, Sergio informou que várias inscrições são doadas para entidades e os associados também a entidade também não pagam. A conselheira Taiane levantou que é contrária ao valor solicitado e disse que o justo seria R\$ 20.000,00. A Conselheira Priscila questionou que a divisão do gasto apresentado ano passado for melhor devido a transparência. O CME aprovou o valor de patrocínio no valor de R\$ 20.000,00 com divulgação expressiva da logo da prefeitura e as demais vinculações associadas a corrida. Se não houver a Ammacor será obrigada a devolver o valor. Será obrigatório provar a divulgação na prestação de contas. Victor disse que o CME terá papel importante na Lei do Bolsa Atleta, o federado terá um teto maior a ser recebido do que o amador. O técnico também receberá bolsa de acordo com os critérios a serem estipulados pela lei. Nada mais a declarar, eu Paulo Vítor de Souza Santos secretário do CME, dou por encerrada e lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros presentes na reunião.

Paulo Vítor de Souza Santos, Euzébio de Souza, Ederson Estanislau
Priscila F. de Souza, Sérgio de Souza Santos
Ederson Estanislau



C.M.E. – CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Monsenhor Gonzalez, S/N – Bairro: Centro – Manhuaçu-MG
Fundado em 27 de dezembro de 2010 / Lei Municipal nº: 3038/2010

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CME – 08/05/2023

embros Titulares:

Anderson Estanislau Fialho: Secretária de Esporte

Alteus Tibúrcio Duarte: Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social

Álvio Dutra dos Santos: Secretária de Saúde

Alcino Ferreira: COAMA

Arzêbio José Oliveira Moreira: Trail Club Manhuaçu

Ariscila Quiel Matias: APEF (Associação de Professores de Educação Física de Manhuaçu e Região)

Aulo Victor Souza Santos: Secretária da Fazenda

Argio Renato Pereira: AMACORR (Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu)

Íliane Lopes Araújo: LEM (Liga Esportiva de Manhuaçu).

Aime Ferreira - Secretária da Educação

Adriana Bento da Costa - Secretária Municipal de Administração

Alessandro Gualberto Tristão: FUMAPH (Fundação Manhuçuense de Promoção Humana)

embros Suplentes:

Adriano Rogério Marcelino de Paula: Secretária de Esporte

Adriana Soares: Secretária de Educação

Adriano Vinícius Pereira: Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social

Adriano Emerson Geraldo Bahia: Secretária de Saúde





C.M.E. – CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Monsenhor Gonzalez, S/N – Bairro: Centro – Manhuaçu-MG

Fundado em 27 de dezembro de 2010 / Lei Municipal n.º: 3038/2010

Maria Lúcia Mendes dos Santos: COAMA

Pedro Henrique Perígolo de Paula: Trail Club Manhuaçu

Gilson Lopes de Souza: APEF (Associação de Professores de Educação Física de Manhuaçu e Região)

Ana Laura de Oliveira: FUMAPH (Fundação Manhuçuense de Promoção Humana)

Regiane Rezende Lima: AMACORR (Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu)

Maikron Barbosa Cardoso: LEM (Liga Esportiva de Manhuaçu).

João Batista de Alvarenga: Secretária da Fazenda

Maiane Ferreira Marques da Silva – Secretária de Administração *dfgms*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | | |
|---|---------------------------|---|--|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.637.676/0001-47 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 25/04/2017 |
| NOME EMPRESARIAL AMACORR - ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUACU | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMACORR | | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS NÃO INFORMADA | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | | |
| LOGRADOURO R FREDERICO DOLABELA | | NÚMERO 482 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 36.900-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO MANHUACU | UF MG | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO JG-GOUVEA@UOL.COM.BR | | TELEFONE (33) 3331-1740 / (33) 9951-7197 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2023 às 09:46:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

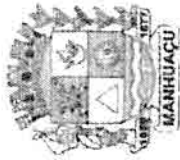
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: “AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À AMACORR – ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUAS DE MANHUAÇU E REGIÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)

VICTOR CARNEIRO ROCHA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

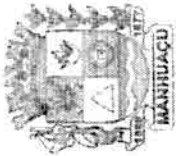
Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 17 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À AMACORR –ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUAS DE MANHUAÇU E REGIÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- 1 - Os valores relativos aos exercícios de 2019 a 2022 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.
 - 2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:
 - a) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
 - b) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
 - c) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
 - d) Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
 - e) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
 - f) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
 - g) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.
 - 3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:
 - a) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2019: R\$ 1.474.744,59;
 - b) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2020: R\$ 5.645.066,53;
 - c) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2021: R\$15.803.818,44;
 - d) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2022: R\$11.355.961,73;
 - e) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2023: R\$ 10.948.748,90;
- Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 20.000,00 já estão previstos no PPA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- f) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R\$ 11.317.672,11;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 0,00 já estão previstos no PPA;
- g) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R\$ 11.657.202,27;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 0,00 já estão previstos no PPA.

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 17 de maio de 2023.

NILCATIA LOPES CAÍRES

Contadora CRC/MG-077.897/O-0





Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



PROTOCOLO

Certifico que nesta data recebemos o presente Projeto de Lei, que “*Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Ruas de Manhuaçu e Região e contém outras providências*”, de autoria do **Poder Executivo**, registrado sob o número de **Projeto Lei nº 49/2023** e encaminhado nos termos do art. 122 e 131 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno) para o Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Gilson César da Costa.

Manhuaçu, 17 de maio de 2023.

GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES
Diretora de Secretaria

DESPACHO INICIAL

Nos termos do artigo 132 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno), determino o encaminhamento do presente **Projeto Lei nº 49/2023** para ciência e leitura em plenário e, posteriormente, tramitação nas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, salvo pedido de urgência.

Manhuaçu, 17 de maio de 2023.

GILSON CÉSAR DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº _____ do dia 16 de maio de 2023.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 49/2023, que dispõe: “Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Ruas de Manhuaçu e Região e contém outras providências.”

I - Relatório

Trata-se na espécie de Projeto de Lei que “Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Ruas de Manhuaçu e Região e contém outras providências”.

Reuniram-se em conjunto as Comissões Permanentes antes da instalação de sessão ordinária, ocasião em que foi apresentado o PL para apreciação e emissão do respectivo parecer.

Em síntese, é o RELATÓRIO.

II - Fundamentação

A princípio vale mencionar que houve PEDIDO DE URGÊNCIA por parte do Vereador Administrador Rodrigo durante Reunião Ordinária, haja vista urgência da proposição. Devidamente votada e aprovada a urgência pelo plenário, procedeu-se à suspensão dos trabalhos para deliberação. Uma vez realizadas sua discussão e votação, a reunião continuou para ocorrerem na mesma sessão a ciência e votação.

Analisada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária.

Lado outro, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local.

Em que pesem as constatações legais relatadas inicialmente serem conclusivas e suficientes à finalidade orientativa dos nobres edis sobre a constitucionalidade das normas e suas redações, convém estender um pouco mais este parecer para explicar especificamente a proposição.

O PL nº 49/2023 trata, na espécie de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Ruas de Manhuaçu e Região e contém outras providências.

As alterações são de iniciativa do Poder Executivo, ao que não se observa, portanto, qualquer mácula de inconstitucionalidade formal. Por outro lado, o PL encontra-se de acordo com a legislação constitucional e infraconstitucional, de forma que se constata inexistência de óbice material de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Importante destacar que o repasse no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) tem por objetivo o apoio esportivo para a AMACORR, de forma a subsidiar a realização da 5ª Corrida do Café, que será realizada no dia 28 de maio de 2023.

Ademais, trata-se a beneficiária de associação civil de direito privado, que realizará evento de renome, que está em sua 5ª edição, com forte apelo esportivo, social, que incentiva hábitos saudáveis na população e ainda promove ampla divulgação e traz divisas para o município.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



O evento ainda busca promover a inclusão social, em razão da gratuidade aos idosos, hipossuficientes e pessoa com deficiência - PCD's e hábitos salutareos na rotina das pessoas que praticam atividades físicas. Por tratar-se de evento com público esperado de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, com certeza incentivará a arrecadação em nosso município, pois promoverá o consumo em bares, restaurantes, lojas, hotéis e postos de gasolina, principalmente após um longo período de restrições de circulação imposto pela pandemia, além da divulgação de seu nome.

Tendo em vista que a transferência de recurso do município será realizada mediante parcela única, por meio de transferência bancária e que a entidade beneficiária submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo, por meio de prestação de contas na forma da lei, é de entendimento desta Comissão que não há nenhum óbice de natureza constitucional, legal, jurídica ou redacional e, desta forma, manifesta-se favorável à tramitação do presente projeto de lei, encontrando-se apto à deliberação plenária.

Considerando, por fim, o cumprimento dos desígnios da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a devida apresentação de documento de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, observam-se cumpridos os requisitos orçamentários.

III - Conclusão

Ante o exposto, o presente Projeto de Lei do Executivo nº 49/2023, além de não contrariar disposição legal, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão **FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO**.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam "*pelas conclusões*".

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 16 de maio de 2023.


Cleber da Penha Benfica
(RELATOR)

Pelas conclusões do Relator


Roberto Natalino Júnior
(PRESIDENTE)

Pelas conclusões do Relator


Elenilton Martins Vieira
(MEMBRO)



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

PARECER Nº _____ do dia 16 de maio de 2023.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 49/2023, que dispõe: “Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Ruas de Manhuaçu e Região e contém outras providências.”

I - Relatório

Trata-se na espécie de Projeto de Lei que “Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Ruas de Manhuaçu e Região e contém outras providências”.

Reuniram-se em conjunto as Comissões Permanentes antes da instalação de sessão ordinária, ocasião em que foi apresentado o PL para apreciação e emissão do respectivo parecer.

Em síntese, é o RELATÓRIO.

II - Fundamentação

A princípio vale mencionar que houve PEDIDO DE URGÊNCIA por parte do Vereador Administrador Rodrigo durante Reunião Ordinária, haja vista urgência da proposição. Devidamente votada e aprovada a urgência pelo plenário, procedeu-se à suspensão dos trabalhos para deliberação. Uma vez realizadas sua discussão e votação, a reunião continuou para ocorrerem na mesma sessão a ciência e votação.

Analisada a proposição de forma geral não foi verificado impacto negativo algum para as finanças públicas do município. No mesmo sentido, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente no que tange a matéria orçamentária e tributária, bem como constatado que as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta casa de leis quanto ao tema não foram infringidas, atendendo ainda as formalidades dispostas na Lei Complementar 101/2000 e demais que tutelam a conduta orçamentária da iniciativa pública na nação, mantido, portanto, o respeito à ordem econômica municipal, conforme apurado no parecer proferido pela CCJR desta casa de leis, com o qual concordamos integralmente.

Nesse sentido, filiamo-nos ao parecer emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos seguintes termos: “O PL nº 49/2023 trata, na espécie de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Ruas de Manhuaçu e Região e contém outras providências.

As alterações são de iniciativa do Poder Executivo, ao que não se observa, portanto, qualquer mácula de inconstitucionalidade formal. Por outro lado, o PL encontra-se de acordo com a legislação constitucional e infraconstitucional, de forma que se constata inexistência de óbice material de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Importante destacar que o repasse no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) tem por objetivo o apoio esportivo para a AMACORR, de forma a subsidiar a realização da 5ª Corrida do Café, que será realizada no dia 28 de maio de 2023.

Ademais, trata-se a beneficiária de associação civil de direito privado, que realizará evento de renome, que está em sua 5ª edição, com forte apelo esportivo, social, que incentiva hábitos saudáveis na população e ainda promove ampla divulgação e traz divisas para o município.

O evento ainda busca promover a inclusão social, em razão da gratuidade aos idosos, hipossuficientes e pessoa com deficiência - PCD's e hábitos salutarres na rotina das pessoas que praticam atividades físicas.

Por tratar-se de evento com público esperado de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, com certeza incentivará a arrecadação em nosso município, pois promoverá o consumo em bares, restaurantes, lojas, hotéis e postos de gasolina, principalmente após um longo período de restrições de circulação imposto pela pandemia, além da divulgação de seu nome.

Tendo em vista que a transferência de recurso do município será realizada mediante parcela única, por meio de transferência bancária e que a entidade beneficiária submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo, por



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



meio de prestação de contas na forma da lei, é de entendimento desta Comissão que não há nenhum óbice de natureza constitucional, legal, jurídica ou redacional e, desta forma, manifesta-se favorável à tramitação do presente projeto de lei, encontrando-se apto à deliberação plenária.

Considerando, por fim, o cumprimento dos desígnios da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a devida apresentação de documento de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, observam-se cumpridos os requisitos orçamentários”.

Ante o exposto, não há motivação para desfavorecer o referido PL neste parecer.

III - Conclusão

Assim, o Projeto de Lei do Executivo nº 49/2023, além de não gerar impacto financeiro negativo ou ilegal no orçamento público municipal, nem mesmo infringir princípios e normas que regem a ordem econômica, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam “*pelas conclusões*”.

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 16 de maio de 2023.


Rodrigo Júlio dos Santos

(RELATOR)

Pelas conclusões do Relator


Cleber da Penha Benfica
(PRESIDENTE)

Pelas conclusões do Relator


Elenilton Martins Vieira
(MEMBRO SUPLENTE)



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

PARECER Nº _____ do dia 16 de maio de 2023.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 49/2023, que dispõe: "Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Ruas de Manhuaçu e Região e contém outras providências."

I - Relatório

Trata-se na espécie de Projeto de Lei que "Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Ruas de Manhuaçu e Região e contém outras providências".

Reuniram-se em conjunto as Comissões Permanentes antes da instalação de sessão ordinária, ocasião em que foi apresentado o PL para apreciação e emissão do respectivo parecer.

Em síntese, é o RELATÓRIO.

II - Fundamentação

A princípio vale mencionar que houve PEDIDO DE URGÊNCIA por parte do Vereador Administrador Rodrigo durante Reunião Ordinária, haja vista urgência da proposição. Devidamente votada e aprovada a urgência pelo plenário, procedeu-se à suspensão dos trabalhos para deliberação. Uma vez realizadas sua discussão e votação, a reunião continuou para ocorrerem na mesma sessão a ciência e votação.

Analisada a proposição, foi apurado nos pareceres proferidos pela CCJR e COFTC desta casa de leis, com os quais concordamos integralmente, o seguinte: "O PL nº 49/2023 trata, na espécie de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Ruas de Manhuaçu e Região e contém outras providências.

As alterações são de iniciativa do Poder Executivo, ao que não se observa, portanto, qualquer mácula de inconstitucionalidade formal. Por outro lado, o PL encontra-se de acordo com a legislação constitucional e infraconstitucional, de forma que se constata inexistência de óbice material de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Importante destacar que o repasse no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) tem por objetivo o apoio esportivo para a AMACORR, de forma a subsidiar a realização da 5ª Corrida do Café, que será realizada no dia 28 de maio de 2023.

Ademais, trata-se a beneficiária de associação civil de direito privado, que realizará evento de renome, que está em sua 5ª edição, com forte apelo esportivo, social, que incentiva hábitos saudáveis na população e ainda promove ampla divulgação e traz divisas para o município.

O evento ainda busca promover a inclusão social, em razão da gratuidade aos idosos, hipossuficientes e pessoa com deficiência - PCD's e hábitos salutarés na rotina das pessoas que praticam atividades físicas.

Por tratar-se de evento com público esperado de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, com certeza incentivará a arrecadação em nosso município, pois promoverá o consumo em bares, restaurantes, lojas, hotéis e postos de gasolina, principalmente após um longo período de restrições de circulação imposto pela pandemia, além da divulgação de seu nome.

Tendo em vista que a transferência de recurso do município será realizada mediante parcela única, por meio de transferência bancária e que a entidade beneficiária submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo, por meio de prestação de contas na forma da lei, é de entendimento desta Comissão que não há nenhum óbice de natureza constitucional, legal, jurídica ou redacional e, desta forma, manifesta-se favorável à tramitação do presente projeto de lei, encontrando-se apto à deliberação plenária.

Considerando, por fim, o cumprimento dos desígnios da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a devida apresentação de documento de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e de declaração do ordenador da despesa de que o



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, observam-se cumpridos os requisitos orçamentários”.

Assim, à luz dos inegáveis benefícios no âmbito esportivo e cultural, esta Comissão entende que o repasse é de interesse do Município.

III - Conclusão

Ante o exposto, o presente *Projeto de Lei do Executivo nº 49/2023*, além de não contrariar disposição legal, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam “**pelas conclusões**”.

Sala das Comissões - Câmara Municipal, Manhuaçu/MG, 16 de maio de 2023.

Rodrigo Júlio dos Santos
(RELATOR)

Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas
(PRESIDENTE)

Roberto Natalino Júnior
(MEMBRO)



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Ata Eletrônica da 9ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 33ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 18/05/2023 - 18:15 ; Encerramento: 18/05/2023 - 19:00

Mesa Diretora: Vice-Presidente: Allan José Quintão / PSC ; Primeira-Secretária: Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT

Lista de Presença na Sessão: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Justificativas de Ausências na Sessão: Antônio Carlos Dutra / Saúde ; Antônio Carlos Berçot Afonso / Saúde ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / Saúde ; Gilson César da Costa / Saúde

Expedientes: **Oração:** Vereador Juninho Linhares procedeu com o momento da oração.
Expediente do Dia: PROJETOS DE LEI PARA CIÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 44/2023; PROJETO DE LEI Nº 45/2023; PROJETO DE LEI Nº 47/2023. **Leitura de correspondências:** a) Ofício 59/2023 - GABINETE DEPUTADO DOUTOR WILSON BATISTA, 02 de maio de 2023 - Informo que indiquei recursos de emenda parlamentar de minha autoria, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a investimentos no município de Manhuaçu, em atenção à solicitação do Vereador Kelson Santana dos Santos. A emenda parlamentar recebeu o número 113556 e foi publicada por meio da Resolução SEGOV Nº12 de 19/04/2023, publicada em 20/04/2023, na qual constam orientações sobre os recursos. b) Ofício 130/2023 - GABINETE DEPUTADO FEDERAL MÁRIO HERINGER INDICAÇÃO DE RECURSOS - Informamos que, em atendimento à solicitação do vereador Sr. Gilson César da Costa, fizemos indicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU a ser contemplada com o recurso no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), acordada com a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, objetivando a Implantação da UBS na comunidade de VILA NOVA. c) Ofício 138/2023 - GABINETE DEPUTADO FEDERAL MÁRIO HERINGER INDICAÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS AUTÔNOMOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - Informamos que indicamos a unidade da 2ª CIA BOMBEIROS MILITARES DE MANHUAÇU a ser contemplada com 2 (dois) equipamentos autônomos de proteção respiratória, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para uso nos primeiros socorros. Tal indicação acordada com a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, Vereador Gilsinho (Presidente da Câmara Municipal), vereadora Rose Mary (1ª Secretária) e Vereador Kelson Santos, objetivando oferecer suporte aos agentes socorrista deste município. Informamos também que de acordo com protocolo do cerimonial do Governo do Estado de Minas Gerais, os referidos equipamentos serão entregues em solenidade na Cidade Administrativa, Palácio Tiradentes, data a definir. d) Ofício 138/2023 - GABINETE DEPUTADO FEDERAL MÁRIO HERINGER RECURSOS EMENDA - Informamos que na data de 17 de maio de 2023, indicamos a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU junto ao SIOP (Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal) da Secretaria de Governo da Presidência da República, a ser contemplado com recursos de emenda individual de minha autoria, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na modalidade Transferências Especiais (Emenda Livre) - Modalidade criada pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019 de minha autoria, objetivando atender as prioridades do Município. Somando-se aos recursos já destinados ao Município, totaliza o valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais). **Leitura, discussão e votação das atas das sessões anteriores:** a) Ata 8ª Reunião das Comissões. realizada no dia 02/05/2023.



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



APROVADA; b) Ata 8ª Sessão Ordinária, realizada no dia 04/05/2023: APROVADA; c) Ata 4ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 04/05/2023: APROVADA. **Ordem do dia:** CIÊNCIA E URGÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 48/2023: 1) Votação de Solicitação de Urgência: APROVADA. 2) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: PARECER FAVORÁVEL; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: PARECER FAVORÁVEL; c) Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social: PARECER FAVORÁVEL. 3) Discussão do Projeto de Lei; 4) VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI: APROVADO. PROJETO DE LEI Nº 49/2023: VEREADOR JUNINHO LINHARES APRESENTOU PEDIDO DE URGÊNCIA. 1) Votação de Solicitação de Urgência: APROVADA. 2) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: PARECER FAVORÁVEL; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: PARECER FAVORÁVEL; c) Comissão de Educação, Cultura e Esporte: PARECER FAVORÁVEL. 3) Discussão do Projeto de Lei; 4) VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI: APROVADO. PROJETO DE LEI Nº 43/2023: VEREADOR ADMINISTRADOR RODRIGO APRESENTOU PEDIDO DE URGÊNCIA. 1) Votação de Solicitação de Urgência: APROVADA. 2) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: PARECER FAVORÁVEL. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: PARECER FAVORÁVEL. 3) Discussão do Projeto de Lei; 4) VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI: APROVADO. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 29/2023 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: PARECER FAVORÁVEL. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: PARECER FAVORÁVEL. c) Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social: PARECER FAVORÁVEL. 2) Discussão do Projeto de Lei com a emenda; 3) VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COM A EMENDA: APROVADO. 1ª DISCUSSÃO: PROJETO DE LEI Nº 41/2023; PROJETO DE LEI Nº 42/2023. Vereador Cléber apresentou MOÇÃO DE REPÚDIO pela cassação do eleito Deputado Federal e ex-procurador, Sr. Deltan Dallagnol, por "não respeitar a vontade popular, pela forma como foi feita." **Prestação de Contas:** Prestação de Contas da Câmara de Manhuaçu, mês de abril de 2023: Diego Vila Real de Andrade, Contador.

Matérias do Expediente: 1 - Projeto de Lei nº 44 de 2023, Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.275 de 25 de março de 2013. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 248, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Projeto de Lei nº 45 de 2023**, Institui o uso da bengala verde como meio adequado para identificar pessoas acometidas de baixa visão e como instrumento de orientação e mobilidade no Município de Manhuaçu, e dá outras providências. Autor: Eleonora Maira, Número de Protocolo: 250, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Lei nº 47 de 2023**, Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Manhuaçu para o exercício de 2024 e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 261, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei nº 48 de 2023, Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências. - Obs.: PEDIDO DE URGÊNCIA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 263, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Rodrigo Júlio dos



Câmara Municipal de Manhauçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Santos - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Allan José Quintão - Não Votou ; **2 - Projeto de Lei nº 49 de 2023**, Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR - Associação dos Corredores de Ruas de Manhauçu e Região e contém outras providências. - Obs.: VEREADOR JUNINHO LINHARES APRESENTOU PEDIDO DE URGÊNCIA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 267, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Allan José Quintão - Não Votou ; **3 - Projeto de Lei nº 43 de 2023**, "Institui o Programa de Recuperação de débitos Fiscais Municipais - REFIS 2023 e dá outras providências." Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 244, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Allan José Quintão - Não Votou ; Cléber da Penha Benfica - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; **4 - Projeto de Lei nº 29 de 2023**, Estabelece o dever de prévia notificação e exercício de ampla defesa dos motoristas cadastrados pelas Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas - OTTCs em casos de descadastramento, suspensão ou exclusão e as obriga a cadastrar os dados pessoais dos usuários em suas plataformas e dá outras providências. Autor: Cléber Benfica, Número de Protocolo: 149, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Allan José Quintão - Não Votou ; **5 - Projeto de Lei nº 41 de 2023**, Dispõe sobre a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito dos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 239, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **6 - Projeto de Lei nº 42 de 2023**, "Autoriza o Poder Executivo Municipal a delegar às pessoas jurídicas, a construção, fabricação, instalação e manutenção de mobiliário urbano municipal, na forma que especifica e dá outras providências." Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 241, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **7 - Requerimento nº 77 de 2023**, Considerando que chegou ao conhecimento desta vereadora que há na avenida Letícia Vargas, bairro Pinheiro, nesse município, uma máquina procedendo à abertura de uma rua que liga a citada avenida ao bairro Catuai e que em tal bairro está sendo realizada obra para construção de prédios, de modo que os trabalhadores estão utilizando essa rua para a retirada de terras relativas à construção; Considerando a preocupação de vários municípios de que após o término da obra, a citada rua aberta irregularmente continue a ser usada em ligação do bairro Pinheiro ao Catuai; Requer ao Executivo Municipal, através da Secretaria competente, informações a respeito da situação exposta, esclarecendo se o município tem adotado providências quanto à abertura irregular de rua no local. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **8 - Requerimento nº 78 de 2023**, Requer ao Executivo Municipal, através da Secretaria competente, informações acerca da utilização do Cemitério Vila de Fátima, se há negociação com o proprietário do terreno ou demais providências para regularização do Cemitério. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **9 - Moção nº 138 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Marcos Antônio Rocha, ocorrido em 05/05/2023. Autores: Eleonora Maira, Administrador Rodrigo, Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **10 - Moção nº 139 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento de Brendon Henrique Martins Dutra, ocorrido em 06/05/2023. Autores: Rose Mary, Eleonora Maira, Jânio do Catinga, Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **11 - Moção nº 140 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Zilandas Ribeiro Alvarenga, ocorrido em 06/05/2023. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **12 - Moção nº 141 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento de Danilo de Oliveira dos Santos, ocorrido em 10/05/2023. Autor: Gilmar Cuca, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **13 - Moção nº 142 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Miraci Rita de Paula, ocorrido em 12/05/2023. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **14 - Moção nº 143 de 2023**, MOÇÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO a Michelle Dornelas, pela competência, presteza e zelo, se dedicando e se comprometendo para o bom funcionamento do consultório médico. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **15 - Moção nº 144 de 2023**, MOÇÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO a Martiniana Ferreira, pela competência, presteza e zelo, se dedicando e se comprometendo para o bom funcionamento do consultório médico. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **16 - Moção nº 145 de 2023**, MOÇÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO a Jéssica da Silva Afonso, pela competência, presteza e zelo, se dedicando e se comprometendo para o bom funcionamento do consultório médico. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **17 - Moção nº 146 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Klinger Cesar Nogueira. Autores: Inspetor Juninho Linhares, Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **18 - Moção nº 147 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Terezinha da Terra Perígolo, ocorrido em 16/05/2023. Autores: Gilmar Cuca, Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **19 - Moção nº 148 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento de Felipe Júnior da Silva, ocorrido em 15/05/2023. Autores: Gilmar Cuca, Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **20 - Moção nº 149 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento de Helena Lagnier Franklin, ocorrido em 16/05/2023. Autores: Rose Mary, Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **21 - Moção nº 150 de 2023**, MOÇÃO DE REPÚDIO pela cassação do eleito Deputado Federal e ex-procurador, Sr. Deltan Dallagnol, por "não respeitar a vontade popular, pela forma como foi feita. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **22 - Indicação nº 204 de 2023**, Indica, em caráter de urgência, que a Prefeitura de Manhuaçu faça uma vistoria técnica na ponte da Vila Formosa. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **23 - Indicação nº 205 de 2023**, Indica a instalação de câmeras de monitoramento para a Agência dos Correios do distrito de Vilanova, como importante medida de segurança para os funcionários e usuários, considerando a movimentação de encomendas de valor elevado e a grande circulação de transeuntes de outras localidades. Autores: Juninho Enfermeiro, Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **24 - Indicação nº 206 de 2023**, Indica a implementação da Lei nº 4.173, de 28 de outubro de 2021, que "cria o programa municipal de prevenção ao suicídio e de promoção do direito ao acesso à saúde mental entre jovens e adolescentes, e dá outras providências". Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **25 - Indicação nº 207 de 2023**, Indica a necessidade de enviar um caminhão e uma pá carregadeira para auxiliarem na manutenção das estradas da comunidade do Córrego Barreiro, Manhuaçu. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **26 - Indicação nº 208 de 2023**, Indica a implementação do Plano de Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, instituído e aprovado pela Lei Complementar n.º 07/2017. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0,



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **27 - Indicação nº 209 de 2023**, Indica a conclusão da construção de rede pluvial na Rua 14 de abril, na Vila Cachoeirinha. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **28 - Indicação nº 210 de 2023**, Indica 50 metros de asfaltamento no final da Rua 14 de abril, na Vila Cachoeirinha. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **29 - Indicação nº 211 de 2023**, Indica a limpeza da rua Oscar Fernandes Lopes (rua da Energisa), atrás da E. E. de Manhuaçu (antigo polivalente), bairro Bom Pastor. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **30 - Indicação nº 212 de 2023**, Indica a colocação de um contente na rua Alfredo Gonçalves, bairro Lajinha. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **31 - Indicação nº 213 de 2023**, Indica a colocação de iluminação próxima à parada de ônibus na BR-262, sentido Realeza, nas proximidades do Economart. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **32 - Indicação nº 214 de 2023**, Indica a retirada de resto de obras e pedras debaixo da ponte dos Moraes, em Realeza. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **33 - Indicação nº 215 de 2023**, Indica a colocação de lâmpadas de LED na quadra poliesportiva do distrito de Santo Amaro. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **34 - Indicação nº 216 de 2023**, Indica a restauração de calçada da E. E. Antônio Wellerson, bairro Baixada. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **35 - Indicação nº 217 de 2023**, Indica o patrolamento da estrada de Santo Amaro de Minas até a divisa de Caputira e Carnaúba. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **36 - Indicação nº 218 de 2023**, Indica a pintura do prédio dos correios em Santo Amaro de Minas. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **37 - Indicação nº 219 de 2023**, Indica o término da construção da creche de Bom Jesus. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **38 - Indicação nº 220 de 2023**, Indica a limpeza de uma pracinha na rua Mascarenhas de Moraes, em frente ao nº 350, próximo à Associação dos Moradores, bairro São Vicente. Autor: Gilmar Cuca, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **39 - Indicação nº 221 de 2023**, Indica que a Prefeitura de Manhuaçu entre em entendimentos com os proprietários a fim de construir uma calçada para garantir a segurança dos pedestres na Avenida Aurino Cirilo da Costa, no bairro Bom Pastor, a partir da esquina com a delegacia de Polícia Civil. Autores: Cléber Benfica, Inspetor Juninho Linhares, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **40 - Indicação nº 222 de 2023**, Indica recapeamento asfáltico e redutor de velocidade (quebra-molas) na rua Padre Fortunato de Carvalho (rua da Engelmig), bairro Santo Antônio, atendendo pedidos dos moradores por melhorias do pavimento e de segurança, considerando o desgaste do asfalto e circulação de veículos em alta velocidade no logradouro. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **41 - Indicação nº 223 de 2023**, Indica que a Prefeitura de Manhuaçu, através do Departamento Municipal de Trânsito, a construção de uma faixa de pedestres elevada em frente a Escola Estadual Cordovil Pinto Coelho, nesta cidade. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **42 - Indicação nº 224 de 2023**, Indica a colocação de calçamento no início do córrego São Benedito-Ponte do



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Silva. Autores: Carlinho da Mercearia, Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Vice-Presidente:
Allan José Quintão /
PSC

Primeira-Secretária: Rose
Mary Miranda
Dornelas Catta Preta
/ PDT



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



Ofício nº 58/2023/SLEG

Manhuaçu, 19 de maio de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
Maria Imaculada Dutra Dornelas
Prefeita Municipal
Praça Cinco de Novembro, nº 381 - Centro (Paço Municipal)
36900-091 - Manhuaçu - MG

CÓPIA

Assunto: Remessa de Projetos de Lei Aprovados - 9ª Sessão Ordinária (18/05/2023)

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Com os meus respeitosos cumprimentos, encaminho-lhe, anexos, Projetos de Lei aprovados nesta Casa Legislativa, na 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de maio do corrente ano:

PROJETO DE LEI Nº 29/2023

Estabelece o dever de prévia notificação e exercício de ampla defesa dos motoristas cadastrados pelas Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas - OTTCs em casos de descadastramento, suspensão ou exclusão e as obriga a cadastrar os dados pessoais dos usuários em suas plataformas e dá outras providências.

Autoria: Vereador Cleber Benfica

PROJETO DE LEI Nº 48/2023

Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 49/2023

Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR - Associação dos Corredores de Ruas de Manhuaçu e Região e contém outras providências.

Autoria: Poder Executivo

Atenciosamente,

19/05/2023

GILSON CÉSAR DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

GILSON CESAR DA
COSTA:8376395360

Assinado de forma digital por
GILSON CESAR DA
COSTA:83763953604



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu - MG



PROJETO DE LEI Nº 49 DE 18 DE MAIO DE 2023

“Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Ruas de Manhuaçu e Região e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), como apoio esportivo para a Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu - AMACORR, entidade de natureza jurídica do tipo associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Frederico Dolabela, nº. 482, Centro, Manhuaçu-MG, CEP: 36900-025, inscrita no CNPJ sob o nº 27.637.676/0001-47, para subsidiar a realização da 5ª Corrida do Café, que será realizada no dia 28 de maio de 2023.

§1º. O repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDESP, será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, diretamente à associação beneficiária, a quem caberá apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do recurso.

§2º. Em atenção ao caráter social do evento, não poderá ser cobrada taxa de inscrição ou qualquer outra despesa das pessoas idosas, deficientes ou hipossuficientes financeiramente, que desejem participar da corrida, desde que comprovadas essas situações de acordo com os cadastros em programas sociais ou em obediência as leis que regulamentem a matéria.

§3º. As pessoas de que trata o §2º deste artigo, deverão atender aos prazos e exigências do Regulamento para que possam participar do evento de forma gratuita, da mesma forma que todos os outros participantes.

Art. 2º. Para a efetivação do repasse financeiro previsto nesta lei será assinado TERMO DE FOMENTO, conforme determina a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, além de se observar os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal nº 4.256 de 02 de agosto de 2022 (LDO) e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada além de outras, porventura exigidas pela legislação vigente:

- I - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;
- II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- III - Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;



Câmara Municipal de Manhuaçu



Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;

V - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - Certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu;

VII – Declarações de conformidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 18 de maio de 2023.

GILSON CÉSAR DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

GILSON CESAR DA
COSTA:837639536

04

Assinado de forma digital por
GILSON CESAR DA
COSTA:83763953604
Dados: 2023.05.19 13:22:40
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



LEI MUNICIPAL Nº 4.349 DE 19 DE MAIO DE 2023

“Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Ruas de Manhuaçu e Região e contém outras providências.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), como apoio esportivo para a Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu - AMACORR, entidade de natureza jurídica do tipo associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Frederico Dolabela, nº. 482, Centro, Manhuaçu-MG, CEP: 36900-025, inscrita no CNPJ sob o nº 27.637.676/0001-47, para subsidiar a realização da 5ª Corrida do Café, que será realizada no dia 28 de maio de 2023.

§1º. O repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDESP, será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, diretamente à associação beneficiária, a quem caberá apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do recurso.

§2º. Em atenção ao caráter social do evento, não poderá ser cobrada taxa de inscrição ou qualquer outra despesa das pessoas idosas, deficientes ou hipossuficientes financeiramente, que desejem participar da corrida, desde que comprovadas essas situações de acordo com os cadastros em programas sociais ou em obediência as leis que regulamentem a matéria.

§3º. As pessoas de que trata o §2º deste artigo, deverão atender aos prazos e exigências do Regulamento para que possam participar do evento de forma gratuita, da mesma forma que todos os outros participantes.

Art. 2º. Para a efetivação do repasse financeiro previsto nesta lei será assinado TERMO DE FOMENTO, conforme determina a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, além de se observar os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal nº 4.256 de 02 de agosto de 2022 (LDO) e da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada além de outras, porventura exigidas pela legislação vigente:

- I - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;
- II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- III - Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;
- V - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- VI - Certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu;
- VII - Declarações de conformidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA
DUTRA
DORNELAS:30543550630
Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 4.349 DE 19 DE MAIO DE 2023

"Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Ruas de Manhuaçu e Região e contém outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), como apoio esportivo para a Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu - AMACORR, entidade de natureza jurídica do tipo associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Frederico Dolabela, nº. 482, Centro, Manhuaçu-MG, CEP: 36900-025, inscrita no CNPJ sob o nº 27.637.676/0001-47, para subsidiar a realização da 5ª Corrida do Café, que será realizada no dia 28 de maio de 2023.

§1º. O repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDESP, será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, diretamente à associação beneficiária, a quem caberá apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do recurso.

§2º. Em atenção ao caráter social do evento, não poderá ser cobrada taxa de inscrição ou qualquer outra despesa das pessoas idosas, deficientes ou hipossuficientes financeiramente, que desejem participar da corrida, desde que comprovadas essas situações de acordo com os cadastros em programas sociais ou em obediência as leis que regulamentem a matéria.

§3º. As pessoas de que trata o §2º deste artigo, deverão atender aos prazos e exigências do Regulamento para que possam participar do evento de forma gratuita, da mesma forma que todos os outros participantes.

Art. 2º. Para a efetivação do repasse financeiro previsto nesta lei será assinado TERMO DE FOMENTO, conforme determina a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, além de se observar os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal nº 4.256 de 02 de agosto de 2022 (LDO) e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada além de outras, porventura exigidas pela legislação vigente:

I - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;

II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;



Manhuaçu, 20 de Maio de 2023- Diário Oficial Eletrônico • ANO 9 | Nº 2439 Lei Municipal 3.415, de 08/09/2014

III - Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;

V - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - Certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu;

VII - Declarações de conformidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



TERMO DE ENCERRAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 49/2023

| |
|---|
| Ciência: 18/05/2023 |
| PEDIDO DE URGÊNCIA APROVADO 18/05/2023 |
| Votação: 18/05/2023 |
| Resultado: PROPOSIÇÃO APROVADA. |

Encaminhada pelo Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Gilson César da Costa, à Prefeita Municipal de Manhuaçu em 19/05/2023.

Publicada a sanção no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu em 20/05/2023, sob **Lei Municipal nº 4.349, de 19 de maio de 2023**.

Encerro a tramitação do presente processo que contém 39 folhas numeradas, incluindo esta.

Arquiva-se.

Manhuaçu, 5 de junho de 2023.


Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves
Diretora de Secretaria